



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.236/2019

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS
PESSOAS COM PARALISIA CERE-
BRAL.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

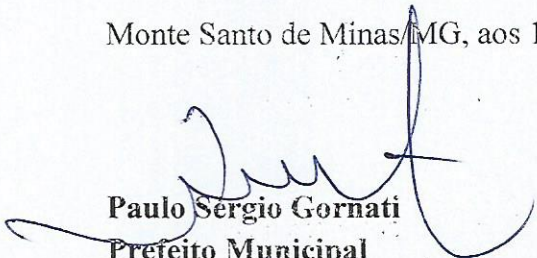
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paralisia Cerebral, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Serão promovidos seminários, debates e eventos cuja temática será a Paralisia Cerebral em todos os seus aspectos, de saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área, podendo ser organizados por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de patrocínios de empresas privadas ou por verbas consignadas no orçamento do Poder Executivo em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de dezembro de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal